



## RESOLUÇÃO Nº 33/2022 - CD

### **Institui a Comissão Gestora da Autonomia Financeira da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de abril de 2022,

CONSIDERANDO autonomia universitária, nos termos do art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 141 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios do Plano de Desenvolvimento Institucional e os eixos previstos na Plataforma de Gestão 2021-2025, sobretudo a defesa da autonomia financeira, a democratização e a gestão participativa, eficiente e sustentável;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410002.001445/2022-94 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora da Autonomia Financeira da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, de natureza consultiva e de caráter permanente, com o objetivo de garantir o planejamento democrático, participativo, eficiente, transparente e sustentável no âmbito da instituição.

Art. 2º As funções da Comissão Gestora da Autonomia Financeira da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte são:

- a) acompanhar a execução do Planejamento Orçamentário da Fuern;
- b) informar ao Conselho Diretor da Fuern sobre questões financeiras, como a política de aplicação dos recursos e análise de riscos financeiros;
- c) analisar a estrutura financeira da Fuern para recomendar aos conselheiros ações corretivas e preventivas;
- d) outras, de caráter provisório, que lhe forem atribuídas pelo Conselho Diretor.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º, constituída por portaria da Presidência da Fuern, será integrada:

- I - por um representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- II - por um representante da Pró-Reitoria de Administração;
- III - por um representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- IV - por um representante do Fórum de Diretores;
- V - por um representante do Fórum de Chefes de Departamento;
- VI - por um representante do segmento docente;
- VII - por três representantes do segmento técnico-administrativo;
- VIII - por três representantes do corpo discente.

§1º A representação prevista nos incisos de I a III é indicada pela Presidência da Fuern.

§2º A representação prevista nos incisos IV e V será eleita pelo respectivo Fórum.

§3º A representação prevista nos incisos de VI a VIII será indicada respectivamente pela Associação dos Docentes – Aduern, Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos – Sintauern e Diretório Central dos Estudantes – DCE da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

§4º Os representantes previstos nos incisos de I a VIII cumprirão mandato de dois anos, podendo haver, no máximo, uma recondução por igual período consecutivo.

§5º Compete à representação da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças presidir a Comissão.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de abril de 2022.

Professora doutora Cicília Raquel Maia Leite  
Presidente.

**Conselheiros:**

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Alfredo Luiz da Costa

Prof. José Ronaldo Pereira da Silva

TNS. Irani Lopes da Silveira

Disc. Ariell Rodrigues de Araújo Freitas



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho**, em 27/04/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14143253** e o código CRC **1666AB5F**.